PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N°. 2.104 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento do Município, para o exercício de 2024; além da inclusão da meta de trabalho no PPA 2022-2025 e na LDO para 2024; e dá outras providências.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2024 um crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais) na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.008	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento	ļiik	
02.008.002	Divisão de Obras Públicas		
02.008.002.15	Urbanismo		
02.008.002.15.451	Infraestrutura Urbana		
02.008.002.15.451.0005	Execução de Convênios e Emendas Parlamentares		
02.008.002.15.451.0005.1.235	Instalação de Luminárias em Praças Públicas		
02.008.002.15.451.0005.1.235.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.710.000	21.100,00
TOTAL			21.100,00

Art. 2°. – Como recurso a abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, será utilizado o valor total de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais) proveniente do Superávit Financeiro (Art. 8, Par. Único, LC 101/20) verificado no exercício anterior e constante na seguinte fonte de recursos:

	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
FONTES DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
2.710.000	Transferência Especial dos Estados	21.100,00
2.710.000	TOTAL	21.100,00

Art. 3° - Fica incluso na Lei Municipal n° 1.975/2021 de 15 de dezembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período 2022/2025, o crédito adicional especial autorizado no artigo 1° desta Lei, na seguinte meta de trabalho:

02.	008.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBICAS E SANEAMEN	OTV
	PROJETO/ATIVIDADE	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.235	Instalação de Luminárias em Praças Municipais	21.100,00
1.233	TOTAL	21.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ



ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4° - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1° desta Lei, também fica incluso na Lei Municipal 2.069/2023 de 18 de setembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, na seguinte meta de trabalho:

02.008.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO			
PROJETO/ATIVIDADE			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	
1.235	Instalação de Luminárias em Praças Municipais	21.100,00	
	TOTAL	21.100,00	

Art. 5° - Ocorrendo insuficiência no saldo da dotação constante deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso I do artigo 2° da Lei Municipal nº 2.087 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana do Jacaré, MG, 26 de junho de 2024.

RENATO TIRADO FREIRE Prefeito Municipal